



CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA DA OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA"

VALOR..... € 93.300,00

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Albergaria-a-Velha, pessoa colectiva de direito público n.º 506 783 146, com sede na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal (redacted) natural da Freguesia e Município de (redacted) e residente na freguesia e Município de (redacted)

SEGUNDA OUTORGANTE: 2M – Comércio e Serviços de Electricidade, L.da., pessoa colectiva número 501 558 110, com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha – Lote 48, em Albergaria-a-Velha, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha sob o número 240, com o capital social de € 44.891,81, titular do alvará de construção n.º 18392, aqui representada por (redacted) natural da freguesia e concelho de (redacted) portador do Cartão de Cidadão número (redacted) emitido pelo Estado (redacted) e residente na freguesia e concelho de (redacted)

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de empreitada da obra de "Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha", adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 01.08.2014, por ajuste directo, com obediência às condições constantes do convite, caderno de encargos e às cláusulas que a seguir se mencionam:-----

PRIMEIRA: A empresa Segunda Outorgante obriga-se a executar a obra atrás identificada pelo montante de € 93.300,00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado no montante de € 5.598,00, no total de € 98.898,00, de acordo com as quantidades de trabalho constantes da proposta, encargo que é suportado e cabimentado pelo Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha para o ano de 2014.-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de 30 dias e terá início com a consignação da obra da qual será lavrado auto no prazo de vinte e dois dias a contar da assinatura do presente contrato.-----

TERCEIRA: A empresa Segunda Outorgante obriga-se a ter concluída a obra até ao termo daquele prazo de 30 dias e a cumprir as condições constantes da proposta aprovada.-----

QUARTA: O pagamento será feito com base em autos de medição.-----





QUINTA: A execução do presente contrato fica assegurada pelo depósito em dinheiro no montante de € 4.665,00, correspondente a 5% do valor da adjudicação, feito na Caixa Geral de Depósitos (Agência da Branca) a favor do Município de Albergaria-a-Velha.-----

SEXTA: A revisão de preços será feita nos termos do Caderno de Encargos sendo-lhe ainda aplicáveis as demais disposições legais em vigor, designadamente o art.º 382º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

SÉTIMA: A tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-ão as disposições legais em vigor designadamente o DL 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

A empresa Segunda Outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da declaração emitida, pelo Instituto da Segurança Social, em 02 de Julho de 2014.-----

Foi verificada a inexistência dos impedimentos previstos nas alíneas b) e l) do Art.º 55º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente aos legais representantes da empresa Segunda Outorgante, através do certificado de registo criminal de cada um deles, cuja fotocópias ficam arquivadas no respectivo processo de contratação.-----

Foi também verificado que a empresa Segunda Outorgante apresentou, via Internet, a Declaração Periódica de Rendimentos das Pessoas Colectivas, modelo vinte e dois, relativa ao exercício de 2013.-----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia ou concomitante do Tribunal de Contas.-----

Albergaria-a-Velha, 08 de Setembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

